

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.465, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna/MS (PME), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna/MS (PME), aprovado pela Lei nº 1.133 de 20 de JULHO de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 08 de maio de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito de Guia Lopes da Laguna

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola